

1 TEATRO DA
TRINDADE
INATEL

Novos

textos

teatrais

PRÊMIO MIGUEL ROVISO

7.^a Edição

REGULAMENTO

REGULAMENTO

PRÉMIO MIGUEL ROVISCO – Novos Textos Teatrais

7.ª Edição (2025)

O Teatro da Trindade INATEL pretende com o **PRÉMIO MIGUEL ROVISCO – Novos Textos Teatrais** incentivar a escrita de obras originais em língua portuguesa, na área do Teatro.

O presente prémio rege-se pelo seguinte regulamento:

O PRÉMIO MIGUEL ROVISCO – Novos Textos Teatrais realiza-se na presente edição com a atribuição de um prémio, no valor de 3.000.00€, mediante entrega de fatura/recibo ou ato isolado.

1. Pressupõe a cedência dos direitos para a edição do texto em livro, a apresentação do espetáculo no Teatro da Trindade INATEL e a gravação e emissão do espetáculo para a RTP.
2. As candidaturas apresentadas serão avaliadas por um Júri nomeado pela Direção do Teatro da Trindade INATEL e composto por três (3) membros.
 - 2.1. Os critérios para atribuição do Prémio são da inteira responsabilidade do Júri, reservando-se a este o direito de não o atribuir.
 - 2.2. Das decisões do Júri não haverá recurso.
 - 2.3. Não serão atribuídos prémios *ex aequo*.
3. O nome do autor da obra premiada será publicado no site do Teatro da Trindade INATEL, no primeiro semestre de 2025.
 - 3.1. Apenas o premiado será notificado.
4. A obra premiada será publicada em 1.ª Edição pelo Teatro da Trindade INATEL, bem como levada à cena na Sala Estúdio, em data a definir pela Direção do Teatro da Trindade.
 - 4.1. Os exemplares da 1.ª Edição não poderão ser comercializados. Alguns exemplares serão oferecidos ao autor, equipa artística, e outras entidades a definir pela Direção do Teatro da Trindade.

- 4.2. O autor do texto vencedor é livre para realizar outra(s) edição(ões) do livro, devendo informar previamente o Teatro da Trindade INATEL. As eventuais edições devem fazer referência a este Prémio.
5. Podem concorrer autores de qualquer nacionalidade, desde que os trabalhos sejam redigidos em língua portuguesa.
6. O prazo de entrega dos textos decorrerá entre **1 e 15 janeiro de 2025**.
7. Os trabalhos apresentados terão de ser inéditos, podendo tratar-se de textos individuais ou em coautoria, não podendo, até à decisão do Júri do Concurso, ser levados ao conhecimento do público sob quaisquer formas (Leitura, Encenação, Edição, etc.).
8. Os originais a concurso podem ser de qualquer género teatral e de tema livre, mas adequados à sua apresentação na Sala Estúdio do Teatro da Trindade (Black Box, 48m², 50 lugares), no que respeita à dimensão do espaço, ao número de intervenientes – até cinco (5) intérpretes – e à duração, que deverá estar compreendida entre os 50 e os 80 minutos.
- 8.1. As decisões sobre a produção do espetáculo e sobre a escolha da equipa artística e criativa são da responsabilidade da Direção do Teatro da Trindade.
9. Os textos a concurso deverão ser enviados num envelope fechado com a indicação, no exterior, do respetivo pseudónimo e nome da peça. No interior, num segundo envelope fechado, deverá constar a identificação do autor (nome, morada e contacto telefónico).
- 9.1. As obras deverão ser enviadas, via postal, para o Teatro da Trindade INATEL, sito no Largo da Trindade nº 7 A, 1200-466 Lisboa, ou entregues por mão própria, de segunda a sexta-feira, entre as 10h00 e as 18h00;
- 9.2. Cada pseudónimo deve corresponder a uma só obra. Várias obras de um mesmo autor devem corresponder a pseudónimos diferentes;
- 9.3. Cada autor deverá apresentar três (3) exemplares da obra, assinados com pseudónimo e datilografados com formatação específica: em formato A4, com tipo de letra *Arial* (12), espaçamento de 1,5 entre linhas, encadernação em argolas ou prensagem a quente e devidamente numerados.
10. Apenas o Teatro da Trindade terá acesso aos dados acima referidos.

11. Serão excluídas todas as candidaturas que não preencham os requisitos solicitados nos pontos anteriores, comprometendo-se os autores a concordar com as condições apresentadas neste regulamento.
12. Os originais não reclamados no prazo de 30 dias após a data da divulgação do resultado serão inutilizados a fim de se preservar a característica da sua obra inédita.
13. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pelo Conselho de Administração da Fundação INATEL e da sua decisão não haverá recurso.

Para esclarecimentos adicionais, por favor, contacte-nos através do endereço eletrónico: teatro.trindade@inatel.pt